



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -  
568/2014  
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 042 /2014

PROCESSO Nº 568 /2014

V(S) COMISSÃO(OES) DE: \_\_\_\_\_

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.148, de 28 de setembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 3.338, de 12 de julho de 2013, que institui, no âmbito do Município de Diadema, a Marcha para Jesus, e dá outras providências.

O Vereador José Francisco Dourado, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, apresenta, para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 3.148, de 28 de setembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 3.338, de 12 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a Marcha para Jesus, a ser realizada, anualmente, preferencialmente no decorrer do mês de novembro.

Parágrafo Único - .....

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 1º de julho de 2014.

Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 03
568/2014
Protocolo

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa alterar o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.148, de 28 de setembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 3.338, de 12 de julho de 2013, que institui, no âmbito do Município de Diadema, a Marcha para Jesus, e dá outras providências, no que se refere ao mês do evento, passando do mês de setembro para o mês de novembro, pois referido mês se mostra mais adequado para a realização da Marcha para Jesus, sob os vários aspectos de colaboração institucional.

A Marcha para Jesus é um evento realizado conjuntamente por diversas denominações evangélicas, devendo sua organização ser da competência dos Ministros Evangélicos do Município de Diadema.

A primeira Marcha para Jesus ocorreu em Londres, na Inglaterra, em 1987, sob a liderança do Pastor Roger Forster e o Cantor Graham Kendrick, compositor de “Brilha Jesus” e “Rei das Nações”. Na ocasião, Forster definiu o objetivo da passeata como “o de levar Jesus às pessoas que nunca estiveram numa Igreja, para que se juntassem à Marcha e percebessem que estavam entre pessoas comuns”. A partir desta iniciativa, a caminhada passou a ser organizada por um movimento pacifista evangélico.

Progressivamente, a Marcha foi se estendendo por toda a Europa e, em 1992, já era um evento mundial. No Brasil, a primeira Marcha para Jesus aconteceu em 1993, contando com a participação de 500.000 pessoas. A mobilização dos evangélicos foi geral e foi crescendo a cada ano, sendo que a maior das Marchas para Jesus é realizada na cidade de São Paulo e reúne, anualmente, milhões de pessoas. Além desta, centenas de cidades pelo mundo e no Brasil, incluindo as principais capitais do país, possuem a sua edição do evento.

Fazendo parte do calendário oficial de diversas cidades, a Marcha para Jesus conta com a participação de trios elétricos de diversas comunidades e igrejas cristãs, envolvendo diversas denominações.

O evento é tão significativo que o então Presidente Lula sancionou a Lei Federal nº 12.025, de 03 de setembro de 2009, que instituiu o Dia Nacional da Marcha para Jesus.

Diadema, 1º de julho de 2014.

Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO

**Lei Ordinária Nº 3148/2011, de 28/09/2011**

Autor: JOSE EDMILSON PEREIRA DA CRUZ  
 Processo: 69611  
 Mensagem Legislativa: 0  
 Projeto: 7411  
 Decreto Regulamentador: não consta

FLS.....-04-.....
568/2014
Protocolo

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, A MARCHA PARA JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alterada por:**

[L.O. 3338/2013](#)

**LEI MUNICIPAL Nº 3.148, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011**

(PROJETO DE LEI Nº 074/2011)

Autor: Ver. José Edmilson Pereira da Cruz

Data de publicação: 06 de outubro de 2011

-  
-

Institui, no âmbito do Município de Diadema, a Marcha para Jesus, e dá outras providências.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

~~ARTIGO 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a Marcha para Jesus, a ser realizada, anualmente, no segundo sábado do mês de dezembro e, quando a data coincidir com o Aniversário da Cidade, no terceiro sábado do mês.~~

~~-~~  
 ARTIGO 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a Marcha para Jesus, a ser realizada, anualmente, no decorrer do mês de setembro. **(Redação dada pela [Lei Municipal nº 3.338/2013](#)).**

Parágrafo Único – A Marcha para Jesus é um evento interdenominacional, onde serão desenvolvidas atividades multidisciplinares, com caminhada pelas ruas da cidade, apresentação de trios elétricos, concentração para o desenvolvimento de palestras, orações e festival gospel. **(Redação dada pela [Lei Municipal nº 3.338/2013](#)).**

~~ARTIGO 2º - O evento instituído nesta Lei passará a constar do Calendário Oficial do Município e sua organização ficará a cargo dos Ministros Evangélicos do Município de Diadema.~~

-

ARTIGO 2º - O evento instituído nesta Lei passará a constar do Calendário Oficial do Município, e sua organização ficará a cargo do Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, e dos Ministros Evangélicos do Município de Diadema. **(Redação dada pela [Lei Municipal nº 3.338/2013](#)).**

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 28 de setembro de 2011.

(aa.) MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI  
Prefeito Municipal

